

## CONVITE

### AJUSTE DIRETO

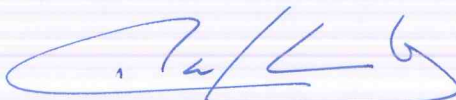
(Nos termos da alínea a) do artigo 19º e 115º do decreto-lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro)

- 1- Convida-se essa empresa a apresentar proposta para execução da empreitada: **“Intervenção em passeios da Cidade”**, devendo observar o seguinte:
- a) Entidade adjudicante: Câmara Municipal de Fafe – Avenida 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, telefone: 253 700 400; fax: 253 700 409. Endereço Eletrónico: [geral@cm-fafe.pt](mailto:geral@cm-fafe.pt);
  - b) A decisão de contratar é do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fafe, no uso de competências nos termos do art.º 18º, nº 1 do Dec-Lei 197/99, de 08 de Junho e at.º 36, nº 1 do código dos contratos públicos, com autorização por despacho de 06 de Junho de 2014;
  - c) (Não aplicável) A alínea c) do artigo 115º do decreto-lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro;
  - d) (Não aplicável) A alínea d) do artigo 115º do decreto-lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro;
  - e) A proposta bem como os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais. Serão acompanhados da respetiva tradução;
  - f) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às **11,00 horas do 10º dia, a contar do dia seguinte da publicação na plataforma eletrónica;**
  - g) O processo encontra-se patente na Divisão de Conservação e Ambiente da Câmara Municipal de Fafe, Avenida 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, Telefone 253700400, Fax 253700409, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do convite até ao dia e hora da data limite de entrega de propostas.
  - h) O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças de procedimento. O *Interessado* deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada.
  - i) A plataforma é <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, deverá efetuar os seguintes passos:
  - j) Não é exigida a prestação de caução conforme n.º 2 do artigo 88.º do decreto-lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro;
  - k) (Não aplicável) A alínea i) do artigo 115º do decreto-lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro;
  - l) Serão retidos 10% do valor dos pagamentos a efetuar conforme n.º 3 do artigo 88.º do decreto-lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro;
  - m) O critério de adjudicação é o da proposta de mais baixo preço;
  - n) O prazo máximo de execução da empreitada é de **150 dias**.

- 
- o) Entrega de toda a documentação (Documentos de habilitação) que lhe seja exigida, no prazo máximo de 10 dias.

Fafe, \_\_ de Abril de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Fafe



(Raul Cunha)